



LEI N.º 9.229, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei 3.481/1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, para prever a Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 3.481, de 23 de novembro de 1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, passa a vigorar com as seguintes alterações:

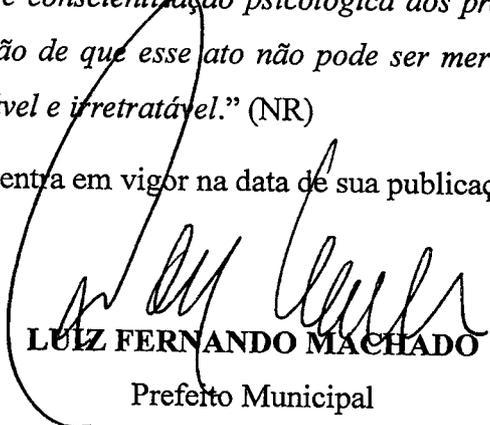
“Art. 2º. (...)”

I – promoção da Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada pela iniciativa privada em parceria com as redes oficiais correlatas, com o objetivo de conscientizar as famílias que optam pela adoção quanto aos seus direitos e deveres, por meio de:

a) palestras e seminários a respeito dos requisitos legais e sociais necessários à adoção de crianças e adolescentes;

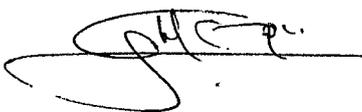
b) capacitação e conscientização psicológica dos pretendentes à adoção, como, por exemplo, demonstração de que esse ato não pode ser meramente emotivo, ante a sua natureza jurídica irrevogável e irreatável.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil